



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
R. Santos Dumont, 413–Cx Postal 27 CEP 89950-000
Fone (49) 3644-6700
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS CONTRATOS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 96/2018
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 96/2018

1 – DO PREÂMBULO:

1.1 - O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, inscrição estadual isenta, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves**, através da sua Comissão de Licitações, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PUBLICA**, tipo melhor oferta, para concessão de direito real de uso das instalações imóveis da lanchonete e salas comerciais, anexa ao Terminal Rodoviário, situada junto a Rodoviária de Dionísio Cerqueira, conforme autoriza a Lei municipal nº 3.795/2007 e lei 3.916/2009, e conforme dispõem a Lei Federal 8.666/93 atualizada.

1.2. - Para recebimento dos envelopes DOCUMENTOS e PROPOSTA, fica determinado o dia **01 de Outubro de 2018, até às 09:00 horas**, o qual deverá ser entregue e protocolados no Setor de Licitações, localizado na Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, nesta cidade.

1.3 - O início da abertura dos envelopes DOCUMENTOS ocorrerá às **09:00 horas**, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2 e dos ENVELOPES PROPOSTA, no mesmo dia, após abertura dos envelopes DOCUMENTOS, se não houver interposição de recurso, caso contrário será marcada nova data para a abertura dos envelopes PROPOSTA.

2 - DO OBJETO:

A presente licitação visa a escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS (RODOVIÁRIA), SENDO UMA SALA COMERCIAL, COM ÁREA DE 133 M2, PARA FINS ESPECÍFICOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA LANCHONETE E AFINS, E MAIS DUAS SALAS COMERCIAIS, UMA COM ÁREA DE 12,27 M2 E OUTRA COM ÁREA DE 12,10 M2, PARA USO/EXPLORAÇÃO DIVERSA, COMPATÍVEL COM O INTERESSE PÚBLICO, BEM COMO EXPLORAÇÃO DE QUATRO BANHEIROS.

Lance mínimo: O proponente deverá apresentar proposta cujo valor não poderá ser inferior a 01 (um) URM, ou seja **R\$ 129,31 (cento e vinte e nove reais e trinta e um centavos)**, por **mês de aluguel**, com os seis primeiros meses de carência, e cumprimento, às expensas do proponente adjudicado, das integralidades das obrigações elencadas no item 09 deste edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1- Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (fora dos envelopes):

3.1.1 - Procuração ou credenciamento **(modelo ANEXO II)**;

3.1.2 - Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio;

3.1.2.1 - Os documentos descritos no item 3.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal;

3.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

4.1 - Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução de seu objeto, sendo vedada a participação de consórcio de empresas.

4.2 - Para participarem da presente Concorrência, deverão os proponentes interessados apresentar em envelope lacrado, os documentos relativos à “HABILITAÇÃO”.

4.3 - O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2018 Edital de Concorrência Nº. 62/2018 Envelope 01 - HABILITAÇÃO Nome da Empresa: (PARTICIPANTE)
--

4.4 - No envelope nº. 01 – HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação deverão conter os seguintes documentos relativos à:

4.4.1 – PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. (Dispensado, caso apresentado no ato do credenciamento)
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício. (Dispensado caso apresentado no ato do credenciamento)
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.4.2 – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e de **Dívida Ativa da União** (Certidão Conjunta da Receita Federal).
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** de seu Domicílio.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4.3 – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) - Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca sede do proponente.
- b) - Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma de Lei, assinados pelo contador e pelo titular ou responsável legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.4.4 - DECLARAÇÕES

- a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- b) Declaração de Idoneidade conforme **modelo no ANEXO III**;

4 - PROPOSTA:

A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, que deverá ser entregue até as **09:00 horas do dia 01/10/2018**, no Depto. de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de DIONISIO CERQUEIRA. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA ENVELOPE N. 2 - PROPOSTA CONCORRÊNCIA N 96/2018. NOME DO PROPONENTE:
--

4.1 - A proposta deverá ser elaborada em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por representante legal do proponente, em todas as páginas e anexos, sempre identificada.

4.2 - A proposta deverá ter validade não inferior a 60 dias.

4.3 - No caso de divergência entre valor unitário e total, prevalecerá o unitário.

4.4 - O proponente deverá apresentar proposta cujo valor não poderá ser inferior a 01 (um) URM, ou seja **R\$ 129,31 (cento e vinte e nove reais e trinta e um centavos), por mês de aluguel.**

5 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:

5.1 - O julgamento será efetuado em duas fases distintas, a saber:

"Habilitação - a comissão de licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inhabilitações, abrindo prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei n. 8666/93 consolidada. Contudo se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-lo, havendo interesse podem desistir do direito de recurso referente esta fase, conforme incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei, o que se caracteriza por constar na ata a respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes (Em anexo termo de renúncia, ANEXO IV). A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

Proposta - a comissão abrirá os envelopes de proposta dos proponentes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos no edital. Para efeito de julgamento das propostas será observada a melhor oferta. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e apresentar a melhor oferta. Havendo empate, o desempate será realizado por sorteio público, com a presença de todos os proponentes.

5.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

5.2.1 Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no Edital e que forem inferiores ao lance mínimo estabelecido pela administração, o qual consta no item 2 deste edital.

5.2.2 Classificação

As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, levando-se em conta exclusivamente o maior lance oferecido.

a) Em caso de empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes.

6 - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS:

O Município de DIONISIO CERQUEIRA, através do Departamento de Compras, Contratos e Licitações, fornecerá cópia do Edital, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários, durante o horário das 08:00 horas até as 12:00 horas e das 13:30 horas até as 17:30 horas, em sua sede administrativa

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de três dias ou o descumprimento de qualquer obrigação adquirida pela adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Dionísio Cerqueira pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, que abrangerá a empresa e todos os seus sócios.
- d) Rescisão contratual.

8 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- 8.1 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.2 - Extinguir a concessão na forma a ser prevista no contrato;
- 8.3 - Fiscalizar a utilização do bem cedido;
- 8.4 - Em não havendo renovação do contrato, receber os bens patrimoniais conforme o estabelecido neste processo;
- 8.5 - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;

9 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:

- 9.1 - Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão
- 9.2 - Permitir aos encarregados da fiscalização do Município livre acesso, em qualquer época, aos bens, objetos deste certame, inclusive os acréscimos executados.
- 9.3 - O adjudicado por este certame é a responsável pela manutenção, limpeza e conservação dos bens patrimoniais das 3 salas comerciais cedidas, objetos deste certame, incluindo os 4 banheiros, bem como o saguão e calçadas da rodoviária.
- 9.4 - Deverá preservar o prédio e as instalações na sua forma original, não lhe sendo permitida nenhuma alteração sem a permissão expressa da Concedente.
- 9.5 - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos e inerentes às relações resultantes deste certame.
- 9.6 - O proponente adjudicado fica condicionado ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado e da União.
- 9.7 - Efetuar o pagamento da conta de luz e água/esgoto, relativas as 3 salas comerciais cedidas por esta concessão de uso.
- 9.8 - Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes das relações trabalhistas e previdenciárias, sanitárias, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer

responsabilidade, seja solidária ou subsidiária.

9.9 - Responsabilizar-se por outros encargos e obrigações porventura estabelecidas em outras Leis não mencionadas nos itens anteriores.

9.10 - Caberá a concessionária manter o estabelecimento em perfeito estado e conservação e asseio, de modo a que se encontre em condições de atender plenamente as suas finalidades.

9.11 - Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, e 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

9.12 - Deverá manter a ordem e limpeza na lanchonete, parte frontal da lanchonete e locais utilizados pelos usuários da lanchonete. Inclusive os banheiros. Bem como deverá manter a ordem e limpeza das demais salas comerciais cedidas pelo presente processo. Os materiais de limpeza também serão de responsabilidade da concessionária. Bem como a coleta do lixo.

9.13 - Deverá legalizar a lanchonete bem como os funcionários que vier a contratar.

9.14 - Manter a lanchonete aberta com atendimento das 06 horas da manhã, até as 0:00 horas da noite, sendo facultado ao vencedor, ultrapassar esses horários a seu critério.

9.15 - Em caso de extinção da concessão, o concessionário deverá devolver os bens concedidos, em perfeito estado de conservação.

10 - DOS DIREITOS DO CONCESSIONÁRIO:

10.1 - O Concessionário poderá usufruir das instalações da lanchonete situada junto ao Terminal Rodoviário de Dionísio Cerqueira.

10.2 - Realizar promoções como almoços, jantas e outros, desde que não comprometa a organização do terminal rodoviário bem como dos usuários.

10.3 - Poderá explorar os serviços de bar e cozinha junto às dependências da lanchonete.

10.4 - Poderá utilizar as demais salas comerciais, cedidas pelo presente processo, para fins diversos, desde que compatível com o interesse público.

11 - DOS DIREITOS DO CONCEDENTE:

11.1 - Ter preservado o prédio e instalações na sua forma original.

11.2 - Receber informações por parte do concessionário, sempre que estas forem solicitadas.

11.3 - Fiscalizar e ter livre acesso, em qualquer época, aos bens objetos deste certame, inclusive os acréscimos executados.

11.4 - Utilizar-se das instalações, sem ônus, sempre que for solicitado, exceto a parte interna da lanchonete.

12 - DO PRAZO

12.1 - O prazo para a concessão do objeto relacionado neste edital será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, se de comum acordo entre as partes, por igual período.

12.2 - Em caso de rescisão contratual antes de findar os primeiros 24 meses, o concessionário deverá pagar o aluguel referente aos 6 meses de carência em uma só parcela.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de

1993, consolidada.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Toda a documentação relativa a habilitação deverá ser apresentada em via original ou cópia autenticada por cartório competente ou funcionário da Prefeitura Municipal de DIONISIO CERQUEIRA identificado.

14.2 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

14.3 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência e concordata.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, desde que argüidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

14.5 - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei n. 8666/93 consolidada.

14.6 - Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação vigente.

14.7 - Os Concorrentes poderão ser representados, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentando o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

14.8 - O proponente vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação deste certame, para assinatura do futuro contrato, conforme minuta identificada como Anexo I à este Edital, fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

14.9 - À proponente vencedora em não cumprindo as normas e obrigações assumidas ou os preceitos legais serão aplicadas as penalidades do item 7.

14.11 - O pagamento do aluguel deverá ser feito a Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, até o dia 10 do mês subsequente. O pagamento em atraso irá gerar uma multa de mora e juros de 5% ao mês.

14.12 - Integram o presente edital os seguintes anexos, fazendo parte integrante do mesmo para todos os fins e efeitos:

Anexo I – Minuta do Termo de Concessão

Anexo II – Modelo de Carta de credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta

Anexo IV - Modelo Renúncia de Recurso Fase de Habilitação;

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Diário Catarinense, e disponibilizado na íntegra no site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br.

Dionísio Cerqueira (SC), 30 de Agosto de 2018.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER
Advogado do Município de Dionísio Cerqueira
OAB/SC 33.122



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
R. Santos Dumont, 413–Cx Postal 27 CEP 89950-000
Fone (49) 3644-6700
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS CONTRATOS E LICITAÇÕES**

ANEXO I

**CONTRATO nº PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO ANEXO AO
PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA N 96/2018.**

Que entre si fazem o Município de **DIONÍSIO CERQUEIRA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont nº 413, em Dionísio Cerqueira - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES**, residente e domiciliado em Dionísio Cerqueira - SC, de ora em diante denominado de **CONCEDENTE** e de outro lado, Pessoa Jurídica/física de Direito Privado, inscrita no CPF/CNPJ sob. N....., residente na....., município de, neste ato representado pelo, de ora em diante denominado de **CONCESSIONÁRIO**, tem, entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATADO:

Este contrato tem origem no Edital de Concorrência n 96/2018, que consiste:

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS (RODOVIÁRIA), SENDO UMA SALA COMERCIAL, COM ÁREA DE 133 M2, PARA FINS ESPECÍFICOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA LANCHONETE E AFINS, E MAIS DUAS SALAS COMERCIAIS, UMA COM ÁREA DE 12,27 M2 E OUTRA COM ÁREA DE 12,10 M2, PARA USO/EXPLORAÇÃO DIVERSA, COMPATÍVEL COM O INTERESSE PÚBLICO, BEM COMO EXPLORAÇÃO DE QUATRO BANHEIROS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de concessão é de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes e desde que haja interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O presente contrato contempla o pagamento de R\$ por mês por parte da Contratada, e as obrigações da mesma em cumprir todos os itens e cláusulas definidas no Edital que deu origem ao presente instrumento, especialmente aquelas elencadas no item 09 daquele instrumento.

O pagamento do aluguel deverá ser feito a Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, até o dia 10 do mês subsequente. O pagamento em atraso irá gerar uma multa de mora e juros de 5% ao mês.

O valor da locação será reajustado a cada 12 meses conforme índice oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- Extinguir a concessão na forma a ser prevista no contrato;
- Fiscalizar a utilização do bem cedido;
- Em não havendo renovação do contrato, receber os bens patrimoniais conforme o estabelecido neste processo;

- Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:

- Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão.
- Permitir aos encarregados da fiscalização do Município livre acesso, em qualquer época, aos bens, objetos deste certame, inclusive os acréscimos executados.
- O adjudicado por este certame é a responsável pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais do setor da lanchonete e demais salas comerciais cedidas, bem como dos banheiros e saguão.
- Deverá preservar o prédio e as instalações na sua forma original, não lhe sendo permitidos nenhuma alteração sem a permissão expressa da Concedente.
- Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos e inerentes às relações resultantes deste certame.
- O proponente adjudicado fica condicionado ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado e da União.
- Efetuar o pagamento da conta de luz e água/esgoto relativas as salas concedidas.
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes das relações trabalhistas e previdenciárias, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária bem como pela segurança de funcionários e de terceiros.
- Responsabilizar-se por outros encargos e obrigações porventura estabelecidas em outras Leis não mencionadas nos itens anteriores.
- Caberá a concessionária manter o estabelecimento em perfeito estado e conservação e asseio, de modo a que se encontre em condições de atender plenamente as suas finalidades.
- Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- Deverá manter a ordem e limpeza na lanchonete, parte frontal da lanchonete e locais utilizados pelos usuários da lanchonete, bem como ordem e limpeza das demais salas comerciais cedidas e saguão. Inclusive limpeza dos banheiros da rodoviária. Os materiais de limpeza também serão de responsabilidade da concessionária, bem como a coleta do lixo.
- Deverá legalizar a lanchonete bem como os funcionários que vier a contratar.
- Manter a lanchonete aberta com atendimento das 06 horas da manhã, até as 0:00 horas da noite, sendo facultado ao vencedor, ultrapassar esses horários a seu critério.
- Em caso de extinção da concessão, o concessionário deverá devolver os bens concedidos, em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DO CONCESSIONÁRIO:

- O Concessionário poderá usufruir das instalações da lanchonete situada junto ao Terminal Rodoviário de Dionísio Cerqueira, bem como das demais salas comerciais cedidas.
- Realizar promoções como almoços, jantas e outros. Desde que não comprometa a organização do terminal rodoviário bem como dos usuários.
- Poderá explorar os serviços de bar e cozinha junto às dependências da lanchonete.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DO CONCEDENTE:

- Ter preservado o prédio e instalações na sua forma original.
- Receber informações por parte do concessionário, sempre que estas forem solicitadas.
- Fiscalizar e ter livre acesso, em qualquer época, aos bens objetos deste certame, inclusive os acréscimos executados.
- Utilizar-se das instalações, sem ônus, sempre que for solicitado, exceto a parte interna da lanchonete.

CLÁUSULA OITAVA - DO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO

O funcionamento da lanchonete será responsabilidade da Contratada, cabendo a ela o cumprimento da legislação comercial, previdenciária e tributária, sanitária bem como a(s) contratação(s) que se fizerem necessárias para o atendimento da finalidade.

As manutenções que vierem a ser feitas na lanchonete correrão por conta da Contratada, não cabendo ônus algum ao município pela manutenção, bem como não caberá ônus algum ao município em caso de inadimplência por parte da Contratada aos seus fornecedores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Em caso de não cumprimento das obrigações assumidas ou dos preceitos legais, a Contratada poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de DIONISIO CERQUEIRA pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade, que abrangerá a empresa e todos os seus sócios.
- e) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA:

Este contrato vincula-se ao Edital de Concorrência nº 96/2018 para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei nº 8666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES:

A concessionária se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO:

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Concedente, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO: A inexecução e a rescisão do contrato serão regulados pelo Art. 58, § I e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES:

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este contrato é intransferível, não podendo a concessionária, de forma alguma, sem anuência do concedente, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de DIONISIO CERQUEIRA - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98. E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Dionísio Cerqueira – SC, de de 2018.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

ASSESSOR JURÍDICO OAB/SC 33.122

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, carteira de identidade RG n.º _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem, pela presente, informar que fica **credenciado em nome da empresa** o Sr. (a) _____, carteira de identidade RG n.º _____, a participar do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRENCIA PUBLICA n.º 96/2018, instaurado pelo Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC, acompanhando a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, proposta técnica e de preços, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a licitação em epígrafe.

Outorgamos ainda a pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de Recurso, enfim, agir em nome e por conta da empresa que representa.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso representante.

Local e data.

Nome e assinatura do Responsável Legal
RG e/ou CPF - Cargo
Carimbo CNPJ

Obs: A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES NO MOMENTO QUE ANTECEDE A ABERTURA DOS ENVELOPES.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 96/2018

CONCORRENCIA PUBLICA N 96/2018

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) , DECLARA que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório,
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- não existe fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993..
- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

_____, em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV -CONCORRÊNCIA N°. 96/2018

MODELO RENÚNCIA RECURSO FASE HABILITAÇÃO

RENÚNCIA DE RECURSO

CONCORRÊNCIA N° 96/2018

À

Comissão Especial de Licitação Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira.

....., empresa com sede no Município de, Estado de Santa Catarina, na Rua, inscrita no CNPJ pelo nº, neste ato representada por, declara que renuncia o direito de interpor recurso na fase de habilitação na licitação acima especificada.

-----, ---- de ----- de 2018.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ. e Assinatura do Representante Legal.